



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DE SÃO FRANCISCO**

Estado do Espírito Santo

DECRETO Nº 26, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR
O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS, DO MUNICÍPIO
DE BARRA DE SÃO FRANCISCO / ES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos IX da Lei Orgânica do Município de Barra de São Francisco – ES, e ainda, nos termos da Lei Municipal nº 028/1994 e 0265/2011,

CONSIDERANDO que o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS é o órgão deliberativo responsável por estabelecer diretrizes, aprovar planos de aplicação de recursos e acompanhar a execução da política Municipal de Habitação de Interesse Social, nos termos da legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS:

I - Representante do Governo Municipal:

A) Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária:

Titular: ROZANA APARECIDA DA SILVA

Suplente: WILKERSON DA SILVA CORTES

B) Secretaria Municipal de Obras:

Titular: KENNEDY BRAZ TEIXEIRA

Suplente: FRANCK RAYNER GOMES

C) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: BRUNA CIZELLA LIMA RODRIGUES

Suplente: CAROLINY JANDRE GARCIA

II - Representante da Sociedade Civil:

A) Conselho Municipal de Assistência Social

Titular: DÁRIO FRANCISCO GROSMA

Suplente: MARINHO PEREIRA DA SILVA

B) Representante de Liderança Comunitária:

Titular: PEDRO ANTONIO FIOROTE

Suplente: SILVESTRE RIBEIRO DE SOUZA NETO

Art. 2º Compete ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 1.572/2024:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DE SÃO FRANCISCO**

Estado do Espírito Santo

I – Estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FMHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observando o disposto nesta Lei e na legislação vigente;

II – Aprovar orçamentos, planos de aplicação e metas anuais e plurianuais;

III – Fixar critérios para a priorização de linhas de ações;

IV – Deliberar sobre as contas do FMHIS;

V – Dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares aplicáveis ao FMHIS, nas matérias de sua competência;

VI – Aprovar seu regimento interno;

VII – Promover ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas habitacionais e das metas anuais de atendimento;

VIII – Realizar audiências públicas e conferências para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, revogado o decreto 131, de 28 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 13 de fevereiro de 2026.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal